



CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAVAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/25 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025

Dê-se ao caput do art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º O transporte universitário será ofertado de forma gratuita a todos os estudantes beneficiários, vedada a cobrança de qualquer contraprestação ou subsídio por parte dos usuários.

JUSTIFICATIVA:

Esta emenda propõe a gratuidade plena, evitando qualquer brecha para cobrança, bem como a garantia do acesso ao programa de transporte a todos os universitários com residência em Chaval, uma vez que nosso município é marcado por limitações socioeconômicas e ausência de instituições locais de ensino superior, não sendo justificável a exclusão de qualquer cidadão Chavalense do programa de transporte.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Chaval/CE, em 29 de setembro de 2025.

Vereador Autor